ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Jornalista Belizário Lima, n. 418, conforme os termos do Edital n. 38/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.608, de 26 de novembro de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande tem como Titular o Juiz Marco Antonio Miranda Mendes, auxiliado pelas Juízas Substitutas Lilian Carla Issa (em gozo de férias) e Keethlen Fontes Maranhão. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há Juízes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz Titular reside em Campo Grande, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O quadro

de pessoal é integrado por 11 (onze) servidores: João Douglas Guio de Azevedo, Diretor de Secretaria; Rosana Monaco Navarro, Adjunto de Diretor; Mariozan Rodrigues do Prado, Assistente de Juiz; Marisa Sayuri Nishimura e Marco Aurélio Martins Silva, Calculistas; Rogério Ryoiti Toyama e Jane Cléia Dobri, Secretários de Audiências; Brunno Ysmael Maluf Luccas Correia e Paulo César Ovando, Secretários Especializados; Margareth Oliveira da Silva Gonçalves, Analista Judiciário; Janio Aparecido Vila Maior da Silva, Técnico Judiciário – Especialidade Segurança; e por 3 (três) estagiários: Adryson Soares, Marina Simas e Guilherme Silva Cano da Mota. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** As instalações da Vara atendem plenamente as necessidades de todos que ali trabalham e daqueles que buscam a entrega da prestação jurisdicional. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de novembro de 2017 a novembro de 2018, a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: **1.844** (mil, oitocentos e quarenta e quatro); processos recebidos: **1.254** (mil, duzentos e cinqüenta e quatro); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **10** (dez); processos solucionados: **1.718** (mil, setecentos e dezoito); pendentes de solução: **1.414** (mil, quatrocentos e catorze); sentenças proferidas: **1.145** (mil cento e quarenta e cinco); conciliações realizadas: **573** (quinhentas e setenta e três); e embargos de declaração julgados: **209** (duzentos e nove). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: **2.273** (duas mil, duzentas e setenta e três); execuções iniciadas: **632** (seiscentas e trinta e duas); execuções encerradas: **697** (seiscentas e noventa e sete); execuções pendentes de finalização: **2.210** (duas mil, duzentas e dez); e incidentes processuais julgados: **66** (sessenta e seis). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0003, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2013:** 0024251-31, 0024261-75, 0024395-05, 0024405-49, 0024400-13, 0024087-66 e 0024269-52; **2014:** 0024324-04, 0026022-10,

0025221-94, 0024465-85, 0024968-09 e 0025836-84; **2015:** 0025045-81, 0024104-34, 0025602-68, 0024135-54, 0025707-45 e 0024560-81; **2016:** 0024434-94, 0025177-07, 0025895-04, 0025685-50, 0024012-22, 0024466-02, 0024791-74, 0024882-67, 0024968-38, 0024994-36 e 0025826-69; **2017:** 0024508-17, 0025205-38, 0025135-21, 0025633-20, 0025634-05 e 0025593-38; **2018:** 0024256-77, 0024333-86, 0024559-91 e 0024479-30. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIA.** Prazos médios para realização das audiências, no período de novembro de 2017 a novembro de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **99** (noventa e nove) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **91** (noventa e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **50** (cinquenta) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **16** (dezesseis) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **449** (quatrocentos e quarenta e nove) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **116** (cento e dezesseis) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **368** (trezentos e sessenta e oito) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **35** (trinta e cinco) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **1.086** (mil e oitenta e seis) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, de acordo com informações contidas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 26 (vinte e seis) dias; despachos: 7 (sete) dias; expedição: ofícios: 8 (oito) dias; notificações e intimações: 7 (sete) dias; editais: 14 (catorze) dias; cartas precatórias: 14 (catorze) dias; alvarás: 2 (dois) dias; mandados: 8 (oito) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 20 (vinte) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Ademar de Souza Freitas: **506** (quinhentos e seis); Bóris Luiz Cardozo de Souza: **124** (cento e vinte e quatro); Déa Marisa Brandão Cubel Yule: **1** (um); Denilson Lima de Souza: **71** (setenta e um); Fabiane Ferreira: **10** (dez);

Geraldo Furtado de Araújo Neto: **52** (cinqüenta e dois); Herbert Gomes Oliva: **4** (quatro); Júlio Cesar Bebber: **2** (dois); Keethlen Fontes Maranhão: **442** (quatrocentos e quarenta e dois); Lilian Carla Issa: **460** (quatrocentos e sessenta); Mara Cleusa Ferreira Jeronymo: **1** (um); Márcio Alexandre da Silva: **45** (quarenta e cinco). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências são organizadas da seguinte forma: de **segunda a quinta-feira**, **no período vespertino**, iniciando às 13 horas, são designadas 3 (três) audiências de encerramento de instrução, com intervalos de um minuto, e 5 (cinco) audiências de instrução, iniciando às 13h30, com intervalos de 30 (trinta) minutos. Nas **quartas**, **quintas e sextas-feiras**, **no período matutino**, iniciando às 8h15, são designadas 4 (quatro) instruções, com intervalos de 30 (trinta) minutos. Quando há dois ou três Juízes fixos, a Vara procura marcar pauta dupla de forma a diminuir o tempo de duração do processo. As audiências iniciais, rito ordinário ou sumaríssimo, são realizadas pelo CEJUSC, com exceção das audiências iniciais referentes aos processos nos quais a controvérsia é apenas de matéria de direito, que são realizadas pela própria Vara. No período correicionado foram realizadas **1.983** (mil, novecentas e oitenta e três) audiências. A Unidade tem pautas de audiências iniciais, Unas e de instrução (processos cujas audiências iniciais foram realizadas pela própria Vara (agendadas até fevereiro/2019. As instruções relativas aos processos cujas audiências iniciais foram realizadas pelo CEJUSC estão sendo marcadas para setembro/2019. As audiências de encerramento da instrução (geralmente daqueles processos que aguardam perícia) estão sendo agenda para abril/2019. No período correicionado foram realizadas **1.983** (mil, novecentas e oitenta e três) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R$ 85.286.856,81 (oitenta e

cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R$ 1.253.158,95 (um milhão, duzentos e cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R$ 177.968,47 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R$ 92.709,16 (noventa e dois mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos) **7.5. MULTAS.** R$0,00 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, as audiências realizadas na Unidade são UNAS e as sentenças não são líquidas; as audiências realizadas no CEJUSC são fracionadas; **b)** não há nenhum processo aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual; as audiências de encerramento de instrução designadas são relativas aos processos que estão aguardando a realização de perícias ou a oitiva de testemunhas por cartas precatórias; **c)** verificou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação processual nos seguintes processos: **0024466-02.2016.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação no período de 4/10/2017, data em que a Secretaria certificou o decurso de prazo, até 18/4/2018, data em que foi expedida intimação ao autor; permaneceu ainda sem movimentação no período de 17/5/2018, data em que foi certificado decurso de prazo, até 24/9/2018, data em que foi realizada a conclusão ao Juiz para prolação de despacho; **0024882-67.2016.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação no período de 12/9/2017, data em que a Secretaria expediu edital de intimação da reclamada para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, até 14/3/2018, data em que a Secretaria certificou a publicação do referido edital; posteriormente, sem que tenha sido declinado qualquer motivo que justificasse a providência, a Secretaria expediu, em 19/6/2018, novo edital de intimação, com o mesmo teor daquele anteriormente mencionado; após ter sido certificada, em 28/6/2018, a publicação deste novo edital, o

processo permaneceu sem movimentação até 27/11/2018, data em que a Secretaria certificou o decurso do prazo para a reclamada impugnar os cálculos apresentados pelo reclamante e realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **0024994-36.2016.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 2/5/2018, aguardando deliberação a respeito de manifestação da parte; **0024791-74.2016.5.24.0003:** permanece concluso ao Magistrado desde o dia 12/9/2018, aguardando deliberação a respeito dos cálculos previdenciários apresentados pela Receita Federal; **0024560-81.2015.5.24.0003:** permanece concluso ao Magistrado desde o dia 4/10/2018, aguardando apreciação da manifestação da parte acerca dos cálculos apresentados; **0024251-31.2013.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 26/3/2018, data em que o perito contábil apresentou esclarecimentos; **024261-75.2013.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 20/4/2018, data em que o perito contábil foi intimado para prestar esclarecimentos; **0024269-52.2013.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 30/7/2018, aguardando julgamento de Embargos à Execução; **0024395-05.2013.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação, aguardando a realização de conclusão ao Magistrado para deliberação a respeito dos Embargos à Execução veiculados pela executada, no período de 23/5/2018 a 22/8/2018; atualmente, permanece sem movimentação, desde 20/9/2018, aguardando o julgamento dos referidos Embargos à Execução; **0025045-81.2015.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 17/3/2017, data em que o exeqüente apresentou petição requerendo o prosseguimento da execução; **024104-34.2015.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 25/8/2017, data em que foi proferido despacho determinando a realização de diligências no Sistema Renajud; **0025602-68.2015.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 26/9/2017 a 6/12/2018, aguardando a realização de conclusão ao Juiz para deliberação; **0024405-49.2013.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 25/8/2017 a 25/10/2018, aguardando a Secretaria realizar diligências nos sistemas eletrônicos disponíveis para auxiliar a tramitação do processo de execução;

0024508-17.2017.5.24.0003: permanece sem movimentação desde 3/11/2017, data em o Oficial de Justiça devolveu o mandado, relatando o cumprimento apenas parcial da diligência determinada; **0025205-38.2017.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 30/9/2017, data em que o Oficial de Justiça devolveu o mandado, relatando que a finalidade da diligência não foi atingida; **0025135-21.2017.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 18/10/2017, data em que o Oficial de Justiça devolveu o mandado, relatando que a finalidade da diligência não foi atingida; **0025324-04.2014.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 25/10/2017, data em que a devedora foi citada para pagamento do débito, até 6/12/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **0024000-13.2013.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 20/2/2018, data em que foi lavrada certidão relatando que as diligências executórias foram infrutíferas; **0024434-94.2016.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 16/12/2017, data em que o Oficial de Justiça devolveu o mandado com a realização de penhora, até 6/12/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **0026022-10.2014.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 6/4/2018, data em que venceu a última parcela do acordo homologado, até 6/12/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **024135-54.2015.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 22/2/2018, data em que foram juntadas certidões negativas dos cartórios da Comarca, até 6/12/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **0025221-94.2014.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 29/1/2018, data em que a Receita Federal apresentou cálculos das contribuições previdenciárias, até 6/12/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão dos autos ao Magistrado para deliberação; **024465-85.2014.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 9/6/2018, data em que o reclamante foi intimado para manifestação, até 6/12/2018, data em que foi realizada a conclusão

ao Magistrado para deliberação; **0024087-66.2013.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 23/8/2018, aguardando o cumprimento do despacho proferido na referida data; **0024256-77.2018.5.24.003:** permanece sem movimentação desde 6/9/2018, data em que foi devolvido o mandado com penhora realizada; **0024333-86.2018.5.24.0003:** permanece sem movimentação desde 26/4/2018, data em que foi distribuída a ação; **0025633-20.2017.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 1°/11/2017, data em que foi distribuída a ação, até 6/12/2018, data em que a Secretaria expediu citação para a devedora; **0025634-05.2017.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 1°/11/2017, data em que foi distribuída a ação, até 6/12/2018, data em que a Secretaria expediu citação para a devedora; **0025685-50.2016.5.24.0003:** permaneceu sem movimentação de 25/5/2018, data em que foi apresentada manifestação da parte, até 13/11/2018, data em que foi realizada a conclusão ao Magistrado para deliberação; **d)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **e)** a Vara utiliza malote para remessa de autos físicos à União para intimação quando necessário, e no PJe pelo sistema eletrônico, conforme Acordo de Cooperação n° 7/2010 – TRT da 24ª Região e PGF/MS; **f)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **g)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **h)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n° 1/2009; **i)** na liquidação de sentença intima-se a reclamada para apresentar os cálculos; no silêncio, são remetidos ao perito contador. Quando a reclamada apresenta os cálculos, abre-se vista ao reclamante; havendo divergência, os autos são encaminhados ao perito contador. Segundo informou o Diretor de Secretaria, a grande vantagem do mencionado procedimento é a redução da quantidade de embargos à execução, uma vez que quando a diferença é pequena, geralmente o reclamante

concorda com os referidos cálculos; **j)** a citação é realizada via postal, endereçada ao executado, com intimação do advogado; **k)** o Juízo não aplica a regra constante do art. 523, § 1º, do CPC; **l)** no caso de não ser efetuado o pagamento, dá-se vistas ao credor para indicação de bens, no silêncio, utiliza-se das ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, ANOREG, JUCEMS e DETRAN. Infrutíferos os comandos anteriores, oficia-se ao SPC e SERASA; **m)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN-JUD, RENAJUD, ANOREG, JUCEMS, DETRAN e INFOJUD), de forma concomitante; **n)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **o)** a ciência da penhora é feita na pessoa do devedor. A remoção do bem só é feita após o prazo para oposição de embargos; não havendo quitação do débito após escoado o prazo para pagamento, os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro oficial. A execução provisória se processa até a constrição do bem; havendo embargos ou impugnação, aguarda-se o trânsito em julgado. A Unidade aplica o determinado no Provimento CGJT n.3/2014, que dispõe sobre o processamento da execução provisória após a remessa do processo ao TST; **p)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais, sendo citados via postal; **q)** imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, há a liberação do respectivo montante em favor do credor, de ofício ou a pedido da parte; **r)** a Unidade realiza audiência na fase de cumprimento de sentença, e todos os processos, com exceção dos relativos à Administração Pública (vedação legal), são incluídos em pauta no início da execução, obtendo-se excelentes resultados. Participou da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 1º/12/2017**), tendo homologado 15 (quinze) acordos na fase de

conhecimento; da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no interregno de **21 a 25/5/2018**), tendo homologado 7 (sete) acordos na fase de conhecimento; e 3 (três) acordos na fase de execução; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no interstício de **17 a 21/9/2018**), tendo homologado 2 (dois) acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5 a 9/11/2018**), tendo homologado 13 (treze) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) acordo na fase de execução; **s)** verificou-se a **redução** no número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **1.844** (mil, oitocentos e quarenta e quatro), em outubro de 2017, para **1.414** (mil, quatrocentos e catorze), em novembro de 2018, e de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **2.273** (dois mil, duzentos e setenta e três) para **2.210** (dois mil, duzentos e dez); **t)** a Unidade possui **175** (cento e setenta e cinco) processos em arquivo provisório; é realizada revisão periódica dos feitos em execução, quando os autos encontram-se no prazo ou quando há provocação da parte; **u)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **v)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de

fiscalização; **w)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **x)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, mesmo nos dias em que não há audiências designadas, ocorre prolação de sentença, assinatura de despachos e expedientes da Vara, conforme previsto no artigo 26, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **y)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: o papel referente aos documentos descartados é utilizado como rascunho, com posterior destinação à reciclagem; são utilizados copos de vidro em substituição aos descartáveis; o ar condicionado é desligado quando a temperatura está amena; são utilizados prioritariamente os meios eletrônicos para comunicação de atos processuais e administrativos; reduziu-se o consumo de materiais de expediente; e utilizam-se os códigos virtuais para consulta de legislação; **z)** a Unidade realiza reuniões periódicas para troca de informações e discussão dos problemas, bem como, incentivo da direção para participação de servidores em eventos deste Tribunal. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o rito sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **99** (noventa e nove) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea **"c"** do item anterior, e reduza o prazo consumido para fazer conclusão dos autos e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que

solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (Meta 1) e julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (Meta 2). O Desembargador Corregedor parabeniza os Juízes e os servidores da Vara pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 4 (quatro) relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1) período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 1.371ª** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e **567ª** colocação entre as 649 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 21ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **7ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: 1.400ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **657ª** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 23ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **9ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 01/07/2017 a 30/06/2018: 1.339ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **516ª** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 22ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **8ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.4) período de referência: 01/10/2017 a 30/9/2018: 1.399ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **535ª** colocação entre as 613 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 24ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **9ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **c)** a Vara realiza pauta permanente para tentativa de conciliação em processos em fase de liquidação e execução; **d)** havendo necessidade de prosseguimento da execução e ocorrendo penhora de bens, aguarda-se o prazo para

oposição dos embargos, após, intima-se o executado para quitar o débito no prazo de cinco dias, sob pena de remoção. Não ocorrendo o pagamento do débito ou proposta de acordo, é feita a remoção ficando a leiloeira como depositária, evitando problemas com depositário infiel, não localização de bens, alegação que o bem não se encontrava naquele estado. Havendo uma redução significativa nos processos de praça, pois a parte ao sentir que o bem será removido, propõe parcelamento; **e)** a Unidade expede os alvarás para levantamento do FGTS, determinada em ata, na própria audiência; **f)** o Juízo defere, após a anuência do INSS, o parcelamento das contribuições previdenciárias em até 12 (doze) meses, procedimento que facilita a quitação pelos devedores da mencionada parcela; **g)** a Vara encaminha os cálculos de liquidação via e-mail, evitando o deslocamento do advogado/executado a Secretaria da Unidade; e **h)** ao intimar a executada para a quitação do débito relativo a contribuições previdenciárias, envia-se a guia GPS junto com a citação. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** a equipe correicional atendeu os advogados Vanessa Zan Schossler, Maurício Gehlen e Helena Rodrigues (integrante da Comissão dos Advogados Trabalhistas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul), que elogiaram os Juízes e servidores que atuam na Unidade, especialmente o Diretor de Secretaria João Douglas Guio de Azevedo, pelo atendimento prestado aos advogados e pela dedicação que demonstram ao realizarem suas tarefas com cortesia e rapidez; **b)** o Diretor de Secretaria entregou para a equipe correicional documento no qual informa a situação atual da Vara, diante do número insuficiente de servidores, agravada pelos afastamentos em razão de remoção e férias, acarretando o acúmulo de tarefas pendentes de realização e o atraso na entrega da prestação jurisdicional. Informou, também, que a Unidade receberá ajuda do Diretor de Secretaria e de uma servidora da Vara do Trabalho de Fátima do Sul; e quanto à digitalização dos processos, alguns advogados estão digitalizando, a Vara também irá fazer a

remessa dos autos para Bataguassu para serem digitalizados. O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Marco Antonio Miranda Mendes, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, com o Diretor de Secretaria, João Douglas Guio de Azevedo e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Marco Antonio Miranda Mendes, Titular da 3ª Vara de Campo Grande, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Secretário da Corregedoria Regional